

**MINUTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL
E OPERACIONAL DA OBRA**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO PREDIO DO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
Valor Estimado da Contratação	VALOR APROVADO – REFERENCIAL MÁXIMO EXECUÇÃO DA OBRA: R\$ 139.969,12 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
Prazo de Execução	03 (TRES) MES OU 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS OBRA:

A obra se trata de uma reforma no PRÉDIO III – 52º Batalhão de Polícia Militar, localizado em Rua Jaguaribe, Lote 01 da Quadra 91-A, do loteamento denominado CENTRO, município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

A preocupação com a segurança pública, tanto por parte da população em geral quanto do poder público, permeia diversas decisões que são tomadas com o intuito de proporcionar melhores condições de segurança nos diversos espaços da cidade. Nesse sentido, a reforma pretendida se trata da instalação de sala de comando e respectivo alojamento, para o acolher e atender às necessidades dos comandantes em suas atividades e estratégias.

Se faz necessária a execução de serviços comuns de engenharia com a finalidade de reforma e revitalização do prédio de polícia militar. Após passar por vistoria ficou constatado que a edificação em questão precisa de algumas adaptações e melhorias visando à acessibilidade e o bem estar dos usuários e funcionários que frequentam o local.

2. DA HABILITAÇÃO

– Relativamente à capacidade técnica:

a) Registro da Empresa no CREA ou CAU;



b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

b.1.1) A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado, no ato da assinatura do contrato.

b.1.2) No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

- Deverá através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

3. OBRAS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO CIVIL

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Código	Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	2.059,3	10,73	22.096,28	15,79
104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	87,2	127,00	11.074,40	7,91

Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta licitação.

Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa licitante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA,



as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

3.1 Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente licitação.

3.2 A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3 Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia, constante no anexo II.

3.5 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

3.6 A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município e aprovado pela auditoria da CEF (gestora do convenio federal), que as variações de quantidades serão de responsabilidade da empresa construtora não sendo permitido reprogramação ou aditivos no cumprimento do contrato.

3.7 A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

3.8 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.

3.9 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

* De acordo com o art. 30, § 1º, I e § 2º do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

Conforme Lei 14.133 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Conforme Lei 14.133 - Apresentar declaração formal da disponibilidade máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis – a empresa não precisa apresentar comprovação de propriedade e de locação prévia.

Conforme Lei 14.133 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.10 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

3.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



3.12 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

3.13 Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

3.14 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

3.15 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

3.16 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 20 de junho de 2025.

Eng. Civil Aline Gontijo de Aguiar
Departamento de Engenharia/Seinfra

